



Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C.G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9 Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

REQUERIMENTO Nº 01/96

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE = CEARÁ.

Requeiro, ouvido o Plenário desta augusta Casa Legislativa, que a Senhora Presidenta, Vereadora Aldenora Freire do Amaral, tome as devidas providências para o que se expõe e requer adiante.

Como é público e notório, desde agosto de 1993, estamos travando uma luta, com o aval desta Casa do Povo, contra o dono do Cartório de Registro Civil desta Comarca. A nossa luta é nobre, porque estamos procurando de fender os direitos dos mais humildes, sem olhar interesses de partidos ou agentes políticos.

Considerando que o Provimento nº 03/91, do Desembargador José Barreto de Carvalho, fazia cumprir o que define o art. 5º, inciso LXXVI da Constituição Federal, on de os reconhecidamente pobres na forma da lei, têm o direi to ao registro gratuito da certidão de nascimento e óbito.

Considerando que nesta Casa foi aprovado por unanimidade, requerimento solicitando ao dono do Cartório de Registro Civil, o cumprimento do Provimento nº 03/91, no qual não foi atendido.

Considerando que encaminhamos ao representa<u>n</u> te do Ministério Público e a Juíza Substituta desta Comarca, que autorizou o cumprimento do Provimento nº 03/91, e si<u>m</u> plesmente o dono do cartório disse que não trabalhava de graça.

Considerando que entramos com um mandado de segurança contra essa arbitrariedade do dono do cartório de lº Ofício; foi despachado pelo Meritíssimo Juiz, e o dono do cartório fez ouvido de mercador e ficou por isso mesmo.

Considerando que o Tribunal de Justiça lan çou o Programa Registro Civil - Questão de Cidadania, atra vés do Provimento nº 01/96, do Desembargador Carlos Facundo.

ESTADO DO CEARÁ



Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C.[G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9 Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

Simplesmente o dono do cartório fez lobby em cima do juiz e' conseguiu que baixasse uma portaria, determinando que o hor $\underline{\acute{a}}$ rio de atendimento aos reconhecidamente pobres, fosse feito à tarde nos dias úteis e pela manhã nos sábados e domingos.

Considerando que a nossa população pobre se encontra em sua maior parte na zona rural e dependem de 'transporte para vir à sede do Município; e, como é do conhecimento de todos, os transportes provenientes da zona rural's vêm à sede do Município no horário da manhã, impossibilitando a vinda dos pobres para se beneficiarem dos seus direitos. Quero salientar que o propósito do Sr. Edson é não atender as determinações judiciais, como se fosse o dono de Tabuleiro.

Diante do que se expõe, o Vereador abaixo as sinado, vem requerer do Plenário desta augusta Casa Legislativa, votação para considerar PERSONA NON GRATA ao Município de Tabuleiro do Norte, o Sr. ANTONIO EDSON CARLOS DOS SANTOS, proprietário do Cartório de 1º Ofício, nesta Comarca de Tabuleiro do Norte.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tab \underline{u} leiro do Norte, em 20 de março de 1996.

CELÍNIO NOGUEIRA BARROS

- VEREADOR -



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C.[G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9 Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO <u>Indinario</u> do dia <u>92</u> de <u>03</u> de 1996.
REFERENTE a votorção Unica do Requerimento nº 01/96
RESULTADO DA VOTAÇÃO do Requerimento nº 01/96, do vere
adar Celinio Nogueira Barros, que requer votação
poina consideran PERSONA NON GRATA ao Município de Ta
hulevio do Monte, O Sn. ANTONIO EDSON CARLOS DOS SANTOS
proprietario do Cartorio de 1º Oficio desta Comarca.

	VOTO			
VEREADORES	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
		7		
01. Aldenora Freire do Amaral				
02. Aragaci Monteiro Chaves	X			
03. Celínio Nogueira Barros	X			
04. Edbenil Oliveira Chaves	X			
05. Francisco Hilário de Oliveira				×
06. Francisco Marcos Moreira	X			
07. João Antonio Viana	X			
08. José Dário Freire de Lima	X			
09. José Rebouças da Costa	X			
10. Manoel Moreira de Almeida				X
ll. Paulo Maciel de Oliveira	X			
12. Pedro Almeida Maia	X			
13. Raimundo Dinardo da Silva Maia	X	6.		
14. Roberto Wagner de Freitas	X			
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO: VNAVIMIDADE
UNICA Discussão Sessão OKDINARIA
10 dia 000 1 03 196
Aldenora treire do amarol